



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA LICENCIATURA
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS
LICENCIATURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA –
PIBID/UFMT/2025**

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA BOLSISTAS
PIBID/UFMT/2025, CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA E CURSO DE
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS / INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E
SOCIAIS / CAMPUS CUIABÁ**

Os Colegiados do Curso de Licenciatura em Filosofia e do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Edital CAPES nº 10/2024, referente ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência e em consonância com as normas deste edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, Portaria CAPES nº 157, de 28 de maio de 2024, Portaria CAPES nº 221, de 15 de julho de 2024 e Portaria CAPES nº 312, de 27 de setembro de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria, torna público, chamada de seleção de discentes para bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira, promovendo a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional.

1.2 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) tem como objetivos:

1.2.1 Incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;

1.2.2 Enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;

1.2.3 Promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;

1.2.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;

1.2.5 Valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;

1.2.6 Contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;

1.2.7 Induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;

1.2.8 Contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID; e

1.2.9 Propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1 São requisitos para participação de discente no PIBID/UFMT/2025:

I. Estar regularmente matriculado(a) no curso de Licenciatura em Filosofia ou no curso de Licenciatura em Ciências Sociais da UFMT/*Campus* Universitário Cuiabá – Instituto de Ciências Humanas e Sociais;

II. Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela UFMT, regido por este edital;

III. Declarar possuir pelo menos 10 (dez) horas semanais para dedicação às atividades do programa;

IV. Firmar termo de compromisso (ANEXO II);

V. Possuir currículo atualizado na Plataforma Freire CAPES de Educação Básica, em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela CAPES, disponível no endereço eletrônico: <http://eb.capes.gov.br>

2.2 Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a UFMT, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do subprojeto.

3. DA BOLSA DE BOLSISTA

3.1 O presente Edital destina-se à seleção de **2 (dois)** bolsistas.

3.2 O(a) candidato(a) deverá ser vinculado(a) ao núcleo do **Subprojeto Interdisciplinar Ciências Sociais e Filosofia** do PIBID/UFMT correspondente ao curso que se encontre matriculado(a).

3.3 O valor mensal da bolsa é de **RS700,00**, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista.

3.4 A vigência da bolsa do(a) bolsista está condicionada à vigência do Edital CAPES nº 10/2024, ao qual o subprojeto está vinculado.

3.5 O vínculo do estudante ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo coordenador(a) de área do núcleo ao qual o bolsista esteja vinculado. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido por escrito pelo coordenador de área.

3.6 Tanto a advertência como o desligamento deverão ser comunicados pelo coordenador de área ao coordenador institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UFMT, acompanhados de formulário de frequência e relatório explicativo.

3.7 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do estudante bolsista, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação deste edital.

3.8 A substituição de bolsistas na modalidade de Bolsa de Iniciação à Docência poderá ser realizada por outro candidato do cadastro de reserva do mesmo subprojeto.

3.9 Os bolsistas que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ocorrerão no período de **11 a 15 de agosto de 2025**, exclusivamente por meio do e-mail rodrigo.jesus@ufmt.br e será notificado no ato do recebimento.

4.3 A inscrição é gratuita.

4.4 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes **documentos**:

I. Ficha de inscrição (**ANEXO I**) devidamente preenchida;

II. Cópia simples do **CPF** e do **RG**;

III. **Comprovante de matrícula** do semestre **2025/1**;

- IV. **Histórico escolar** atualizado com autenticidade reconhecida pela CAE/PROEG/UFMT;
- V. Termo de compromisso (**ANEXO II**) assinado apenas pelo candidato (com validade após a finalização do processo seletivo e assinatura dos demais integrantes do termo);
- VI. Declaração na qual o acadêmico explicita não receber nenhuma outra bolsa institucional financiada por instituição pública, de acordo com a Portaria CAPES nº 90/2024 (**ANEXO III**);
- VII. **Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Freire CAPES** – Educação Básica, em formato **pdf** (disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>).
- VIII. Avaliação escrita (**ANEXO IV**) preenchida, datada e assinada. Enviar juntamente com a documentação da inscrição.
- 4.5 Os candidatos podem obter mais informações junto ao Coordenador de Área do Subprojeto Interdisciplinar Ciências Sociais e Filosofia/*Campus* Cuiabá pelo e-mail: rodrigo.jesus@ufmt.br
- 4.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.
- 4.7 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 4.4 deste Edital resultará na desclassificação do(a) candidato(a).
- 4.8 A relação de inscritos será amplamente divulgada nos seguintes meios de comunicação: via e-mail dos candidatos, site <https://ufmt.br/curso/filosofia/> e nos murais do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo de seleção dos(as) discentes será realizado por uma comissão de seleção local composta pelo coordenador de área do subprojeto prof. Rodrigo Marcos de Jesus, pela profa. Maria Cristina Theobaldo e pela profa. Silvana Maria Bitencourt, mediante os seguintes procedimentos:

5.1.1 1ª Etapa:

- a) homologação das inscrições.

5.1.2 2ª Etapa:

- a) Avaliação escrita. A avaliação escrita consiste em responder o ponto constante no **ANEXO IV**, que deverá ser enviado, em formato PDF, para o e-mail rodrigo.jesus@ufmt.br juntamente com os demais documentos requeridos na inscrição.
- b) A avaliação escrita é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato deverá obter o mínimo de 5 (cinco), considerando a escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota final será idêntica à nota da avaliação escrita.

5.2 A cota de vagas para bolsistas, conforme determinação da CAPES, para este Edital é de: 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência;

5.3 A ordem de classificação dos(as) discentes participantes deste Edital será utilizada para:

- a) preenchimento das vagas de bolsistas de iniciação à docência;
- b) formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento das vagas futuras advindas do desligamento, desistência de discentes ou ampliação do programa.

5.4 Nos casos em que houver empate nas notas obtidas a partir dos procedimentos expostos no item 5.1.2, deste edital, serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

- a) maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);
- b) maior número de disciplinas pedagógicas cursadas com aprovação.

5.5 A validade da lista classificatória deste processo seletivo restringe-se até à convocação do último aprovado.

5.6 O(a) candidato(a) selecionado com a nota mais alta será o(a) bolsista e os(as) demais formarão o cadastro de reserva.

5.7 Em caso de necessidade de substituição de bolsistas, somente os classificados no cadastro de reserva poderão assumir o lugar do bolsista que deixou o programa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1 São atribuições mínimas do(a) bolsista de iniciação à docência:

- I. realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de **carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais** ao PIBID;
- II. ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III. participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;

- IV. registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou/e em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V. participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores(as) da educação básica promovidos pela UFMT;
- VII. comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e
- VIII. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- 6.2 É vedado ao(à) bolsista de iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo e/ou operacional na Escola Parceira ou na UFMT.
- 6.3 O(A) bolsista de iniciação à docência poderá utilizar a carga horária cumprida, como atividades complementares, em conformidade com o estabelecido pelo PPC e pelo colegiado de curso.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação ao resultado parcial, por escrito, exclusivamente por e-mail ao coordenador(a) de área, no endereço eletrônico rodrigo.jesus@ufmt.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da publicação do resultado preliminar.
- 7.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma do quadro abaixo:

Atividade	Data
Publicação do Edital	11/08/2025
Período de inscrição	11/08/2025 a 15/08/2025
Divulgação dos candidatos inscritos	16/08/2025
Período de avaliação	17/08/2025 a 18/08/2025
Publicação do resultado parcial	18/08/2025
Prazo recursal do resultado parcial	19/08/2025
Publicação do resultado final	20/08/2025

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo. Todas as divulgações serão feitas por meio do site <https://ufmt.br/curso/filosofia/>, via e-mail dos candidatos e nos murais do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.
- 9.2. Os casos omissos por este edital serão resolvidos pelas Coordenações do Curso de Filosofia e do Curso de Ciências Sociais, pelo Coordenador de Área do Subprojeto de Interdisciplinar Ciências Sociais e Filosofia/*Campus* Cuiabá e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 9.3 Integram o presente edital o Anexo I (Ficha de Inscrição), Anexo II (Termo de Compromisso do bolsista), Anexo III (Declaração de não concomitância de bolsa de instituição pública) e Anexo IV (Avaliação Escrita).

Cuiabá, 11 de agosto de 2025.

Rodrigo Marcos de Jesus
Coordenador de Área Interdisciplinar Ciências Sociais e Filosofia - PIBID/*Campus* Cuiabá



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – LICENCIATURA
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO A DOCÊNCIA –
PIBID/UFMT/2025

ANEXO I – Edital de Seleção do(a) Bolsista vinculado(a) ao Edital CAPES nº 10/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

Dados do(a) candidato(a):

Nome completo (sem abreviação)		
Matricula em 2025/1 no _____ (período/semestre) no Curso de Graduação em _____		
Nome completo da mãe		
CPF	RGA	RG (número, órgão emissor e data de emissão)
Endereço completo		
Bairro	Cidade/Estado	CEP
Telefone celular	Telefone fixo	Email

Dados bancários* do(a) candidato(a)

Banco	Nome do Banco	Número de identificação do Banco
	Agência	Conta Corrente (operação 001)

* Anexar comprovante de conta corrente: cópia do cartão, extrato ou comprovante de abertura etc.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – LICENCIATURA
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA –
PIBID/UFMT/2025

ANEXO II – Edital de Seleção do(a) Bolsista vinculado(a) ao Edital CAPES nº 10/2024
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE
BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

A nomenclatura a seguir será utilizada no presente instrumento:

Bolsista:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), bolsista e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; estudante do curso de licenciatura em _____, matrícula nº _____; banco nº _____, agência nº _____, conta corrente nº _____; bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Subprojeto Interdisciplinar Ciências Sociais e Filosofia.

Instituição de Educação Superior – IES:

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT), situada à Av. Fernando Correa da Costa, nº 2.367 – Boa Esperança - Cuiabá – MT – CEP 78060-900. Inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/00001-00; representada pelo Reitor, Prof. Dr. Evandro Aparecido Soares da Silva.

CAPES:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e a UFMT firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID o qual é regulado e fomentado pela CAPES. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7.219/2010, Edital CAPES nº 10/2024, Portaria CAPES nº 90/2024, Portaria CAPES nº 157/2024, Portaria CAPES nº 221/2024, Portaria CAPES nº 312/2024 e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7.219/2010 que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Edital CAPES nº 10/2024, Portaria CAPES nº 90/2024, Portaria CAPES nº 157/2024, Portaria CAPES nº 221/2024 e Portaria CAPES nº 312/2024 que normatizam a concessão de bolsas para o Programa.

Cláusula segunda

O bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFMT, regido por este edital;

- V. declarar ter disponibilidade de dedicar no mínimo 10 (dez) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência durante a vigência do Edital em tela;
- VI. possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire CAPES de Educação Básica.

Cláusula terceira

O bolsista declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;
- IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela CAPES;
- V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;
- VI. a percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a CAPES, nem entre o bolsista e a UFMT;
- VII. está prevista suspensão da bolsa que consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela UFMT;
- X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de: a) falta de registro do bolsista no sistema disponibilizado pela CAPES ou b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à CAPES este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida, sendo admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades;
- XI. a suspensão temporária da bolsa PIBID com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:
- a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para candidatura a cargo eletivo.
- XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista, da UFMT, ou por iniciativa da CAPES, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;
- XIII. o deslocamento às escolas parceiras do PIBID será feito com recursos da bolsa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista:

- I. Elaborar seu plano de atividades em conjunto com o docente Coordenador de Área e Supervisor;
- III. Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;
- IV. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- V. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela UFMT;
- VI. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do PIBID ao coordenador de área ou a coordenação institucional do Projeto na UFMT.

O bolsista deve destacar o apoio financeiro recebido da CAPES em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Nome e Assinatura do Bolsista

Nome e Assinatura do(a) Coordenador(a) de Área



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – LICENCIATURA
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA**

ANEXO III – Edital de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital CAPES n.10/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA

(Nome), (nacionalidade), bolsista e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____; aluno (a) do curso de licenciatura _____, matrícula nº _____; bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Subprojeto Interdisciplinar Ciências Sociais e Filosofia.

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública.

Local e data

Nome e Assinatura do bolsista



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA – LICENCIATURA
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA**

ANEXO IV – Edital de Seleção do Bolsista vinculado ao Edital Capes n.10/2024

AVALIAÇÃO ESCRITA

A avaliação escrita consiste em apresentar por escrito comentários sobre o ponto abaixo.

Ponto: discorra sobre seu interesse em participar do PIBID.

O ponto tem o valor máximo de 10 (dez) e será avaliado a partir dos seguintes critérios:

1. Comentários plagiados serão zerados.
2. Comentários contendo de 100 a 150 palavras. Valor 4 (quatro).
3. Argumentação pertinente, domínio dos recursos linguísticos e discursivos. Valor 4 (quatro).
4. Associação com as áreas de conhecimento do Subprojeto. Valor 2 (dois).

NOME:

RGA:

CURSO DE LICENCIATURA EM:

Local e data

Assinatura do bolsista